

RESOLUÇÃO Nº 06/2002

Institui o Programa Integrado de Bolsas para estudantes de graduação da UFES para 2002

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 3.745/02-03 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**;

CONSIDERANDO o parecer conjunto das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, de Legislação e Normas e de Orçamento e Finanças,

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2002,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo, para o ano de 2002, distribuídas da seguinte forma:

BOLSAS DE GRADUAÇÃO

Centros de Ensino	204
Projetos Especiais	
HUCAM	70
Administração Central	14
Extensão	36
Iniciação Científica	36
TOTAL GERAL	360

Art. 2º As Bolsas destinadas aos Centros de Ensino serão utilizadas para atividades de ensino, laboratórios e Projetos de Apoio à Graduação, conforme anexo.

Parágrafo único. Fica estabelecido o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) para atendimento a Projetos de Apoio à Graduação.

Art. 3º As Bolsas dos Projetos Especiais serão destinadas à Administração Central e ao Hospital Universitário “Cassiano Antônio Moraes” - HUCAM para

apoio a atividades Técnico-Administrativas, a serem realizadas com a supervisão de um professor ou de servidor técnico-administrativo de nível superior.

Parágrafo único. Serão de responsabilidade do HUCAM os recursos orçamentários e financeiros das bolsas destinadas àquele Hospital.

Art. 4º O valor mensal da Bolsa para estudantes de Graduação é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 5º A carga horária semanal dos bolsistas é de 20 (vinte) horas.

Art. 6º O Programa será coordenado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, que apresentará Relatório Final das atividades para apreciação do Conselho Universitário.

Parágrafo único. O Contrato do Bolsista só terá vigor após o seu registro na PROGRAD, não tendo efeito retroativo.

Art. 7º A vigência do Programa de Bolsas para Estudantes da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES será do dia 10 de junho de 2002 até o dia 09 de abril de 2003.

Parágrafo único. As bolsas destinadas ao Hospital Universitário “Cassiano Antônio Moraes” terão vigência até o início do Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação para o ano de 2003.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2002.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2002-CUN

CENTROS	NÚMERO DE BOLSAS
Centro Biomédico	32
Centro de Artes	14
Centro de Ciências Agrárias	10
Centro de Ciências Exatas	29
Centro de Ciências Humanas e Naturais	29
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas	32
Centro de Educação Física e Desportos	11
Centro Pedagógico	12
Centro Tecnológico	27
Subtotal	196
Coordenação de Interiorização	08
Total	204